



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 999 DE 05/07/96

"AUTORIZA CEDER FUNCIONARIO PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO AS ENTIDADES QUE MENCIONA".

O povo de Illicínea, por seus representantes legais aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder funcionários para serviços de Pedreiro às entidades discriminadas no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Um Pedreiro será cedido à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para ajuda nos serviços de construção da nova sede da entidade no Bairro Glória. Outro Pedreiro será cedido à AHABI (Associação Habitacional de Illicínea) para ajuda na construção de casas e outros serviços da Associação, todos a partir da aprovação desta Lei.

Justificativa: As entidades mencionadas por tratarem-se de entidades sem fins lucrativos, não dispõem de mão-de-obra para execução dos serviços e não possuem recursos financeiros para contratação das mesmas, que contarão ainda com ajuda de voluntários como é o caso da APAE e com ajuda de seus associados como é o caso da AHABI.

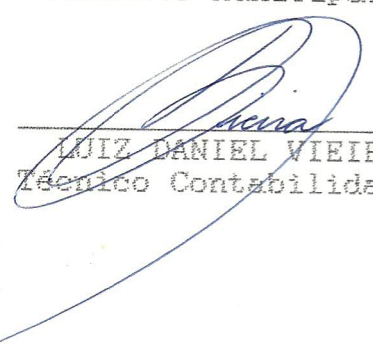
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 05 de Julho de 1996.



SILVIO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade